



**Parecer Nº 3/2026 ao Projeto de Lei Complementar Nº 13/2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Institui gratificação ao servidor designado para a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em virtude do trabalho extraordinário desempenhado, acordo com o art. 162 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 376/2023, com posteriores alterações e dá providências correlatas.

**PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir gratificação mensal no valor de R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) para servidores designados à Comissão de Desenvolvimento Funcional, composta por 03 membros, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 376/2023.

A proposta visa regulamentar o funcionamento da referida comissão, responsável pela análise de evolução funcional dos servidores municipais, diante da demanda acumulada de processos administrativos.

Acompanha o projeto a devida Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria, nos termos do Regimento Interno.

A proposição foi acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a previsão de despesas decorrentes da instituição da gratificação.

Conforme os dados apresentados, verifica-se que a despesa possui caráter contínuo, porém de reduzido impacto aos cofres públicos, sendo plenamente compatível com a capacidade financeira do Município.



Consta, ainda, a indicação da origem dos recursos, provenientes de receitas próprias, bem como a declaração do ordenador de despesas atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às obrigações no exercício vigente e nos subsequentes.

Ademais, a medida encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), não havendo afronta aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, sob o aspecto financeiro e orçamentário, não se vislumbram óbices à aprovação da matéria.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Cordeirópolis, 14 de abril de 2026.

**CÍCERO DE CÁSSIO DA SILVA**

**SARAIVA**

Membro

**VALMIR SANCHES**

Membro

**SIDNEI GAMBARO**

Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Y962-ACP0-H739-UX22>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Y962-ACP0-H739-UX22**